

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPrensa DA CIDADE

Ata da décima reunião ordinária de 2021 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2021, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet – <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> atendendo à situação de emergência devido à necessidade de restrição de circulação de pessoas para conter o avanço do novo coronavírus COVID-19, contida nos Decretos nº 47.247/2020, nº 47.263/2020, nº 48.644/2021 e nº 48.706/2021, bem como na Resolução CGM nº 1.717/2021.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Adelmo Feliciano da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)
Eduardo Sirhal Mariz Sarmento (Gerente Financeiro Contábil)
André Felipe da Fonseca Gelli (Diretor Industrial)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

- 3.1.1.** Sra. Elaine Moura Trindade, Auditora Interna, informou que continua não podendo participar desta reunião em virtude de estar de licença médica até 21/12/2021, e será representada pelo Sr. Jorge Fernando da Silva. Entretanto, para a presente reunião o Sr. Jorge encontra-se em gozo de férias;
- 3.1.2.** O Sr. Eduardo havia informado, na sessão anterior, que para substituir o responsável pela IC junto à Receita Federal, foi dado entrada na documentação e que está acompanhando o andamento até a regularização. Sr. Adelmo informou que em consulta no site da Receita Federal, nesta data, observou que ainda consta como presidente da IC o Sr. Roberto Miguel Pereira. Sr. Eduardo informou que agendou para 29/10/2021 na Receita Federal para verificar pessoalmente os trâmites que restam para efetuar a regularização;
- 3.1.3.** A Sra. Vania informou sobre a necessidade de contratar um software de RH que integre o Sistema RHUPAG com o e-Social, tendo em vista que a alimentação de dados vem sendo feita de forma manual e não há sistema que armazene as informações enviadas. O atual sistema da Techne, disponibilizado pela FP/CGRH, somente integra com o sistema ERGON e ainda não foi efetivada a migração na Empresa, apesar das solicitações encaminhadas à FP/CGRH, seja através do processo nº 01/400.062/2021 ou por e-mail. Sra. Vania esclareceu ainda, que a contratação do Software do RH para integrar o RHUPAG com o e-Social está em andamento no processo nº 01/400.143/2021;
- 3.1.4.** A Sra. Vania informou que foi arquivado o processo TCMRJ nº 40/100.825/2020, ref. migração do sistema RHUPAG para o sistema ERGON, com CIÊNCIA dos aludidos destinatários quanto aos prazos e responsabilidades especificadas, assim como de eventual sujeição a penalidades por atraso em seu cumprimento, na forma proposta pela Instrução. E que após receber o Ofício do TCMRJ Nº TCM/GPA/SES/E/037/00989/2021, de 15/10/2021 sobre o referido processo, tomou conhecimento da existência de um cronograma de migração, apresentado pela FP/SUBSC/CGRH, com previsão de início para a Imprensa da Cidade em novembro/2022 e final para fevereiro/2023, conforme às fls. 178/179 do citado processo;
- 3.1.5.** A Sra. Vania informou que, em atendimento ao Ofício CGM nº 475/2021, que trata de pendências de associações de documentos a empenhos no Módulo de Obrigações a Pagar (MOP) - Sistema FINCON, foram canceladas no MOP as Notas Fiscais que não tiveram liquidação parcial (ref. 2020 NF's 10202645 e 10278792; ref. 2021 NF's 52020, 9481007 e 9636730). Quanto às demais NF, a Sra. Vania informou que buscará orientações junto à CGM (Suporte FINCON), tendo em vista que o sistema FINCON não permite cancelar os documentos liquidados parcialmente. Esse problema ocorreu em função de especificidades da Empresa, ref. empregados celetistas. Que por exemplo, no caso da RIOPAR PARTICIPACOES (vale transporte), é cadastrado o valor total da nota, porém, somente é associada a parte que será paga pela IC, ocasionando saldo no MOP. No caso do Grupo Hospitalar RJ, uma nota é paga pela IC, e outra pelos empregados (ref. dependentes). Como o mês de desconto não bate com o

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPrensa DA CIDADE

mês de faturamento, às vezes é necessário utilizar parte de uma nota para completar a outra, o que também gera saldo a associar no MOP;

3.1.6. Sra. Vania informou que solicitou incorporação do superávit de 2020 ao orçamento da IC, através do processo n.º 01/400.153/2021;

3.1.7. Não está sendo realizada TCE, PAR ou diligência na IC.

3.2. O Conselho Fiscal recebeu:

3.2.1. As seguintes Certidões:

- CND/Débitos Trabalhistas – validade 16/11/2021;
- Certificado de Regularidade FGTS – validade 23/11/2021;
- CND/RFB – Tributos Federais – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – validade 09/01/2022;
- Relatório CADIN (RFB) – situação regular em 25/10/2021;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – situação regular – validade 16/03/2022; e
- Recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições Sociais, de 13/10/2021, referente ao período de apuração de 01/08/2021 a 31/08/2021.

3.2.2. Em 26/10/2021, a Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da IC, de 30/09/2021;

3.2.3. Em 25/10/2021: O Balancete de Verificação, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE e DVP de setembro/2021; o DME, Razão FCONR09321, Relação de Fichas de Lançamento Contábil (MCASP) FCONR03201 e a Ficha Financeira Sintética de bens móveis de setembro/2021; o extrato bancário do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 – EMAG S-A FIXO CAIXA (SDP), do período de 30/08/2021 (saldo de R\$ 7.226,50) até 30/09/2021 com saldo de R\$ 6.564,50; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG – CONTA DE GARANTIA do período de 17/08/2021 até 30/09/2021 com saldo de R\$ 0,00; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 31/08/2021 (saldo de R\$ 49.771,73) até 30/09/2021 (saldo de R\$ 49.979,53); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 31/08/2021 (saldo de R\$ 0,00) até 30/09/2021 (após resgate do BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 135.148,40, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234, conta 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 31/08/2021 (saldo de R\$ 3.796.800,11) até 30/09/2021 (saldo de R\$ 3.902.405,08); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 20/08/2021 (saldo de R\$ 122.828,65) até 17/09/2021 com saldo de R\$ 134.044,55; e do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 27/09/2021 (saldo de R\$ 839,95) até 01/10/2021 com saldo de R\$ 118.343,33; e a planilha de conciliação bancária de setembro/2021;

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

3.3.1. Que recebemos em 05/10/2021 os processos 01/400.075/2021 MELO & PINHEIRO LTDA, e 01/400.134/2021 MELO & PINHEIRO LTDA/DGL SERVICOS E NEGOCIOS COMERCIAIS EIRELI, e após análise com base na Resolução CGM nº 1.703/2021, seus anexos, e no Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, disponível no site da CGM, recomendamos que a IC adote os seguintes ajustes:

1) 01/400.075/2021 MELO & PINHEIRO LTDA

- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-08, a) não atendido o item 3.3: é necessário inserir e informar no processo de faturamento o Relatório de Empenhos com Saldos Associados a Documentos – FCONR02930; **b) não atendido o item 8.1:** é necessário inserir e informar no processo de faturamento a cópia da publicação do ato de designação dos fiscais/atestadores da despesa.
- Quanto à liquidação contábil da despesa, não foram identificadas inconformidades.

2) 01/400.134/2021 MELO & PINHEIRO LTDA/DGL SERVICOS E NEGOCIOS COMERCIAIS EIRELI

- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-08, não atendido o item 8.1: é necessário inserir e informar no processo de faturamento a cópia da publicação do ato de designação dos fiscais/atestadores da despesa.
- Quanto à liquidação contábil da despesa, não foram identificadas inconformidades.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPRESA DA CIDADE

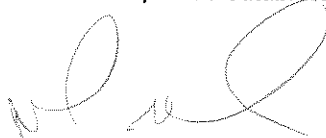
- 3.3.2. Que para fins de atendimento do artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, solicitou vista do processo 01/400.081/2021 SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME, que será analisado com base na Resolução CGM nº 1.703/2021 e seus anexos. O resultado da análise será divulgado na próxima reunião do CF;
- 3.3.3. Após efetuada a análise das demonstrações contábeis referente ao mês de setembro, faz-se necessárias explicações quanto a diferença no valor de R\$ 261.433,24 entre os ingressos e dispêndios registrados no balancete financeiro. Nas demais demonstrações não foram demonstradas situações que necessitem de esclarecimentos adicionais. Sr. Eduardo esclareceu que a diferença de R\$ 261.433,24 set/2021 refere-se à contabilização de eventos e transações ao longo dos meses, e que estas diferenças encontradas são analisadas e reclassificadas dentro do evento ou transação conveniente, mas, não constando dentro do período de competência específico;
- 3.3.4. Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 4, 5, 7, 10, 11,12, 13, 14, 15, 20, 21 e 27 do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.643/2020, para acompanhamento das ações da Imprensa da Cidade no mês de outubro de 2021, e retificamos para julho/2021 o mês do item 3.3.5 informado na ata de 29/07/2021, e para setembro/2021 o mês do item 3.3.5 informado na ata de 29/09/2021, tornando sem efeito a errata deste item 3.3.5 da ata de 29/09/2021;
- 3.3.5. O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

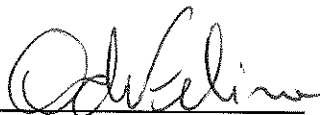
- 4.1. Pendência do item 3.3.3 da ata deste Conselho Fiscal de 24/06/2021, que constatou, na Ata da AGE do Conselho de Administração, de 29/04/2021, questão, quanto ao **Item 2 a) remuneração dos membros do Conselho Fiscal**, que carece de esclarecimentos quanto a fixação pelo Decreto Rio n.º 43.509, de 07/08/2017. Este conselho recebeu o processo n.º **01/400.128/2021**, que trata da solicitação para que seja revista a decisão do item "2 a" da Ata da AGE do Conselho de Administração, de 29/04/2021, observando o dispositivo legal, ou seja, § 3º do Art. 162 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e que tomou ciência das análises proferidas no mesmo, no entanto, mantém a pendência em registro para análise e verificar possibilidade de contra argumentação;
- 4.2. Relatório mensal de Atividades do Auditor Interno relativo ao mês de outubro de 2021.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a décima reunião ordinária de 2021, lavrando-se a presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 26/11/2021 (sexta-feira) às 14 horas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021.



Paulo Sérgio Gomes da Silva
Presidente



Adélmo Feliciano da Silva
Conselheiro



Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro